



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 411/07
--------------------	---

Deputado	Autor <i>Orly Lourenço</i>	Nº do prontuário
----------	-------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inc. II do art. 2º da Lei 10.836, de 2004, alterado pelo art. 21 da Medida Provisória 411 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 2º

II- o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos;

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é não permitir o cerceamento do direito aos benefícios, desde que, haja a subsunção, ou seja, o enquadramento da família as circunstâncias legais impostas. Desta forma, garante-se o tratamento justo aos beneficiários do que vivem em estado de pobreza e recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias a sua inclusão social no país, principalmente com relação à educação.

Com a referida proposição, é mantido o tratamento anteriormente disposto com relação ao o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 22/02/2008 às 16:30

PARLAMENTAR

Matr.: _____

